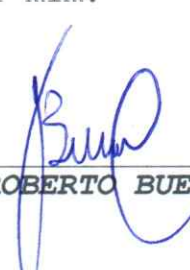


COMARCA DE TAUBATÉ/SP**3ª. VARA CÍVEL****Processo nº 0006567-49.2022.0625****Ação : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****Exequente: CLAUDINO VELLOSO BORGES NETO****Executado: APARECIDA ARIDAN ALONSO****AUTO DE AVALIAÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de JUNHO do ano de dois mil e vinte e tres, nesta cidade de **Taubaté/SP**, encontrando-me em diligência na rua Duque de Caxias 169 - sala 171, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto expedido na ação em epígrafe, pela qual procedi a avaliação do bem imóvel abaixo descrito:

"um imóvel comercial localizado no sétimo andar do Edifício Santa Marcia, com aproximadamente 42m2, contendo duas salas, um banheiro toda com piso paviflex e com um bom acabamento, sala esta se encontra num prédio comercial no centro da cidade de ótima localização, que avalio em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme referencia obtida junto à MARCELO IMÓVEIS e DÉCIO NOGUEIRA IMÓVEIS." E para constar, lavrei o presente auto, que vai assinado por mim.

OFICIAL DE JUSTIÇA:


JOSÉ ROBERTO BUENO


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAUBATÉ
FORO DE TAUBATÉ
3ª VARA CÍVEL
RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DESPACHO

Processo Digital nº: **0006567-49.2022.8.26.0625**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **Claudino Velloso Borges Neto e outro**
 Executado: **Aparecida Aridan Alonso e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Valério Sbruzzi**

Vistos.

I – Fls.323/324: Diante da concordância da parte credora (fls.323/324) e da falta de qualquer impugnação pela parte devedora (fls.325), **HOMOLOGO** a avaliação do imóvel – todo – da matrícula n. 2.435 em R\$100.000,00 (cem mil reais – fls.178), resultando disso o valor de R\$82.570,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta reais) para a fração ainda livre passível de expropriação na presente execução, já considerada, portanto, a adjudicação dos 17,43% na execução n. 0014103-53.2018.8.26.0625 em favor de MARCIA GLAUCIA DO COUTO e JUNICHIRO IKEJIRI, os quais serão **obrigatoriamente cientificados** dos atos de alienação nestes autos, **dado o que dispõe o art. 843, caput e §1º, do Código de Processo Civil.**

II – DEFIRO a tentativa de alienação do imóvel da matrícula n. 2.435 do CRI de (cidade) por meio de leilão eletrônico.

II.1 – Para divulgação e venda, NOMEIO o leiloeiro **Sr. EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN (JUCESP n. 464 – HASTAVIP) (deise.loures@hastavip.com.br)**, que cuidará das medidas prévias e da própria alienação em conformidade com as regras do provimento referido e do CPC e deverá atentar às disposições dos arts. 250 a 280 das NSCGJ, naquilo que lhe for aplicável/exigível para a lisura de todo procedimento.

Providencie a serventia o cadastro dos dados necessários do processo e do leiloeiro no Portal de Auxiliares da Justiça (participação 416 no processo: Gestor do Leilão Eletrônico), dispensado o envio de e-mail diretamente à nomeada, cabendo ao auxiliar observar o Comunicado Conjunto n. 315/2023 para peticionamento.

II.2 – Estabeleço as seguintes condições para o praxeamento:

(i) **servirá a presente decisão como alvará** para que o leiloeiro ou pessoa que regularmente o represente solicite à **Prefeitura Municipal** da localidade do imóvel, à **Fazenda da União (Procuradoria Regional nesta cidade)/Receita Federal** e, se o caso, à **instituição**

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 100.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	TJSP (INPC/IPCA-15 - Lei 14905) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2023 a Maio/2025

	Dados calculados	
Fator de correção do período	700 dias	1,083350
Percentual correspondente	700 dias	8,335021 %
Valor corrigido para 01/05/2025	(=)	R\$ 108.335,02
Sub Total	(=)	R\$ 108.335,02
Valor total	(=)	R\$ 108.335,02

[Retornar](#) [Imprimir](#)